Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia F-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br gabinete@cordeiros.ba.gov.br

LEI Nº 740, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Fixa os subsídios dos Vereadores, para Legislatura 2025/2028, e dá outras providências."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Os subsídios mensais dos Vereadores, a partir da legislatura subsequente, ficam fixados em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme estabelecido pelo art. 29, VI, "a", da Constituição Federal, e arts. 20, III, 23 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 2º O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.
- **Art. 3º** Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme estabelece o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 4º O pagamento dos subsídios dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.
- § 1º Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações, e os encargos previstos em Lei.
- § 2º Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levando em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.
- § 3º Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br gabinete@cordeiros.ba.gov.br

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2025, respeitando assim o princípio da anterioridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 27 de junho de 2024.

DELCI ALVES LUZ Prefeito Municipal

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br